

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE.Nº: 691/66

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ASSUNTO : Relatório do Concurso de Habilitação De 1966.

P A R E C E R N° 684/66

1. Envia a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, o Relatório do Concurso de Habilitação realizado este ano.

2. Na ocasião do Concurso de Habilitação não havia ainda sido editada por este Conselho a Resolução que trata da fiscalização dos institutos isolados de ensino superior, em que se fixam as normas a que deve obedecer o Concurso de Habilitação. Nada obstante, o Relatório em exame consigna as peças mais importantes, revelando a perfeita ordem e disciplina a que obedeceram os exames vestibulares. Digna de apreço até a própria apresentação gráfica do Relatório.

Somos, pois pela sua aprovação, com aplausos, s.m.j.

São Paulo, 27.8.66

a)MONS. EMÍLIO JOSÉ SALIM - Relator